



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº115, 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei 1078/2015 - Plano Municipal de Educação de Santana que define suas diretrizes com vigência por 10 anos de 2015 a 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do PME: "as metas previstas no anexo desta lei serão cumpridas no prazo inferior definido para metas e estratégias específicas".

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Plano Municipal de Educação: "a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliação periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: I –Ministério da Educação - MEC, II –Comissão de Educação da Câmara Municipal de Santana - CMS, III - Conselho Municipal de Educação de Santana - CMES e IV - Fórum Municipal de Educação - FPM.

CONSIDERANDO as orientações emanadas pela diretoria de Cooperação e Planos de Educação/DICOPE/SASE/MEC por meio do caderno de orientações para monitoramento e avaliação dos planos de educação estadual e municipal.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando 5.749/2025 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Santana/AP ano 2025.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados sob a Coordenação de Maria de Fátima Soares Ferreira para compor a Equipe Técnica de Monitoramento do PME Santana:

I – **Meta 01** – Cleidiane Viana Gonçalves - Departamento de Educação Infantil (DEI/CEB/SEME);

II – **Meta 02** - Suellen Patricia Sakai Santos Dias – Departamento de Ensino Fundamental (DEF/CEB/SEME);

III – **Meta 03** - Ernane Jardim Rodrigues – Departamento de Inspeção e Organização Escolar (DIOE/CID/SEME);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV – **Meta 04** - Cristiane da Silva Barbosa - Departamento de Educação Especial (DEESP/CEB/SEME);
- V – **Meta 05** - Sandra Coelho de Almeida Portilho– Departamento de Ensino Fundamental (DEF/CEB/SEME);
- VI – **Meta 06** - Idaléa Cardoso Alcantara – Departamento de Ensino Fundamental (DEF/CEB/SEME);
- VII – **Meta 07** - Silvia Alessandra Cruz Quadros– Coordenadora de Educação Básica (CEB/SEME);
- VIII – **Meta 08** - Érina Carvalho de Oliveira – Departamento de Educação do Campo (DEC/CEB/SEME);
- IX – **Meta 09** - Gabriela Moraes Da Luz – Departamento de Educação de Jovens e Adultos (DEJA/CEB/SEME);
- X – **Meta 10** - Gabriela Moraes da Luz – Departamento de Educação de Jovens e Adultos (DEJA/CEB/SEME);
- XI – **Meta 11** - Maria de Fátima Soares Ferreira – Coordenadoria de Inovação e Dados (CID/SEME);
- XII – **Meta 12** - Luiz Antônio Xavier Gomes– Departamento da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAED/SEME);
- XIII – **Meta 13** - Benedita do Socorro Santos de Sousa – Conselho Municipal de Educação (CMES/SEME);
- XIV – **Meta 14** - Benedita do Socorro Santos de Sousa – Conselho Municipal de Educação (CMES/SEME);
- XV – **Meta 15** - Carmem Marinho Queiroz da Paz– Câmara Municipal de Vereadores (CMS);
- XVI – **Meta 16** - Maria do Socorro Sampaio Lima – Coordenadoria de Inovação e Dados (CID/SEME);
- XVII – **Meta 17** - Nillene Ferreira de Souza– Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEME);
- XVIII – **Meta 18** - Sirlene de Souza Borges Lima – Departamento de Recursos Humanos (DRH/CRH/SEME);
- XIX – **Meta 19** - Cirlene Damasceno Picanço – Coordenadoria de Assuntos Educacionais (CAED/SEME);
- XX – **Meta 20** - Marinete Braga Benjamim– Departamento de Planejamento e Orçamento (COF/DPO/SEME).

Art. 3º A Equipe Técnica para Monitoramento do PME possuirá as seguintes competências:

- I – Preenchimento da Ficha de Monitoramento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II – Elaboração de Notas Técnicas;

III – Elaboração de Relatório Anual de Monitoramento;

IV – Análise dos Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 4º A Designação a que se refere o Art. 2º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 5º Fica revogado os dispositivos da Portaria nº 075/2025 – SEME-PMS.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021 – PMS